



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS**

**TERMO DE REFERÊNCIA
N.º 001/2020-SESEG/COSEG**

1 – OBJETO

1.1 Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de **250** (duzentos e cinquenta) ***CHIP'S telefônicos (Pré-pago) com recarga de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, na modalidade cartões ou online***, mediante procedimento licitatório - Pregão, nos termos da Lei nº 10.520/2001, para emprego pelo Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, durante as Eleições Municipais de 2020, de acordo com as condições, especificações e quantidades descritas neste **Termo de Referência**.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 Permitir a comunicação entre as 13 Zonas Eleitorais do município de Manaus/AM, 47 Zonas Eleitorais e 14 Postos de Atendimento do interior e Juízes Auxiliares, conforme Anexos II e III deste Termo de Referência, durante as Eleições Municipais de 2020, de forma a garantir o bom andamento das atividades referentes às eleições, possibilitando, através da tecnologia móvel celular, facilitar, bem como agilizar a execução de medidas preventivas, contingenciais ou decisórias para que haja a celeridade e eficiência no processo eleitoral.

3 – RELAÇÃO DA DEMANDA A SER CONTRATADA

3.1 A demanda a ser contratada tem como base os quantitativos utilizados no pleito de 2018 e os ajustes referentes à atual necessidade deste Regional, tendo como base as informações colhidas pelos chefes de cartórios das zonas eleitorais, capital e interior, sendo aplicada a seguinte estimativa:

Categoría	N.º Chips de SMP, pré-pago
Zonas Eleitorais - Capital	160
Juízes Auxiliares	4
Zonas Eleitorais – Interior	72
Postos de Atendimento - Interior	14
Total de Chips Telefônicos	250



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

4 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE PARA AQUISIÇÃO

4.1 As especificações, detalhes e quantitativos de material e de serviço são os seguintes:

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

3339030 (30) – MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES

Item	Subitem	Material	Qtde	Valor Unitário	Total
1		Aquisição de 250 (duzentos e cinquenta) CHIP'S telefônicos (Pré-pago) com recarga de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, na modalidade cartões ou online , mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão, nos termos da Lei nº 10.520/2001, para emprego pelo Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, durante as Eleições Municipais de 2020, de acordo com as condições, especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência.			
	1.1	Chip's	250	Xx	Xx
Valor Global da Proposta (1.1)					XX

4.2 O serviço deverá estar disponível em toda área urbana e rural do município de Manaus/AM e nas 47 Zonas Eleitorais e 14 Postos de Atendimento do interior, conforme Anexo III deste Termo de Referência.

4.3 A empresa vencedora deverá cumprir os seguintes prazos visando ao fornecimento dos materiais:

Prazo para Retirada da NE	Data entrega chips c/recargas	Prazo para ativação	Data limite (incluída prorrogação) de entrega dos chips ativados
XX/XX/2020	XX/XX/2020	XX a XX/XX/2020	XX/XX/2020

4.4 A data limite para entrega dos Chips e Cartão de Recarga ou recarga “online” devidamente ativados é até (dia) / (mês) /2020;

4.5 Consideram-se Pré-programação ou ativação os serviços, referente à programação dos Chips telefônicos para a efetiva utilização, devendo cada Chip ser cadastrado nos



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS**

CPF's dos usuários fornecidos pelo TRE/AM, sob a supervisão da Coordenadoria de Serviços Gerais;

4.6 Os Chips e os Créditos Telefônicos para a recarga serão utilizados em aparelhos desbloqueados, pertencentes às categorias do item 3.1.

5 - DO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP

5.1 O Serviço Móvel Pessoal - SMP é o serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre Estações Móveis e de Estações Móveis para outras estações;

5.2 O SMP é caracterizado por possibilitar a comunicação entre estações de uma mesma Área de Registro do SMP ou acesso a redes de telecomunicações de interesse coletivo;

5.3 O SMP a ser prestado deve ser fornecido por prestadora que tenha área de cobertura em todo o município de Manaus/AM, compreendendo sua área urbana e rural, e também que tenha área de cobertura nas 47 Zonas Eleitorais e 14 Postos de Atendimento do interior, conforme Anexo III deste Termo de Referência, devendo o sinal prestado ser claro e ininterrupto;

5.4 Tendo em vista o fornecimento do SMP nas Eleições Municipais/2020, serão consideradas as vantagens e os preços utilizados pelos seguintes serviços:

- a) **VC-1 (Móvel-Fixo)** - Chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do serviço fixo – STFC;
- b) **VC-IR (Móvel-Móvel)** - Chamadas intra-rede (aqueles chamadas realizadas no âmbito da rede da operadora contratada); e
- c) **VC (Móvel-Móvel)** - Chamadas extra-rede (aqueles chamadas realizadas entre redes distintas – originadas na rede da operadora contratada e destinadas à rede de outras operadoras).

6 - RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

6.1 Os Chips e Recargas (cartão ou online) serão recebidos, integralmente, pela Coordenadoria de Serviços Gerais (COSEG), no local abaixo indicado, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 14:00 horas, mediante nota fiscal/fatura, que deverá



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

conter apenas os materiais nas quantidades efetivamente entregues, devendo ser entregue em 2 (duas) vias;

6.2 O local de entrega dos Chips e suas Recargas (cartão ou online) será na Avenida André Araújo, 200, Aleixo, Unidade Administrativa - Coordenadoria de Serviços Gerais – Coseg/ TRE, Manaus – AM;

6.3 Não serão recebidos pela fiscalização (Coseg) os materiais desacompanhados de notas fiscais/faturas;

6.4 O recebimento do material será recusado total ou parcialmente pela COSEG se, no momento do recebimento, estiver em desconformidade com as especificações. Haverá recusa caso o material entregue apresente defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam sua utilização;

6.5 No caso da recusa parcial de materiais, caberá à Coordenadoria de Serviços Gerais - Coseg emitir Termo de Recebimento dos materiais entregues e não recusados. Os procedimentos relativos ao recebimento provisório e definitivo (aceite) dos materiais ficarão condicionados à substituição da nota fiscal, que deverá conter apenas os itens e quantidades efetivamente entregues;

6.6 Depois de verificado o quantitativo e a equivalência dos Chips e dos Cartões de Recarga ou recargas “online”, entregues com as especificações contidas no Edital e, também, com a proposta de preço apresentada pela empresa vencedora, a Fiscalização (Coseg) efetuará o recebimento provisório dos mesmos, e encaminhará a nota fiscal para aceite;

6.7 Na eventualidade de verificarmos defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos Chips ou das Recargas (cartão ou online), deverá a COSEG comunicar ao fornecedor a anormalidade ocorrida;

6.8 A ocorrência de defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos Chips ou das Recargas, desde que dentro do prazo de validade e/ou prazo de garantia dos produtos, implicará a substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos a contar da comunicação pela Coordenadoria de Serviços Gerais (Coseg). Por ocasião da substituição, o fornecedor procederá à retirada do material defeituoso.

7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

7.1 As pessoas jurídicas interessadas em participar do certame licitatório que tenha por fim a contratação do objeto deste Termo de Referência deverão satisfazer as seguintes condições mínimas de regularidade fiscal, de capacidade técnica e de habilitação:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

- a) Estar regular junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), podendo comprovar por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- b) Estar regular junto à Seguridade Social, podendo comprovar por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- c) Estar regular junto à Dívida Ativa da União, podendo comprovar por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- d) Estar regular junto à Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, podendo comprovar por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- e) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Declarar, com base nas disposições do edital de licitação, o cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, conforme prescreve o art. 27, V, da lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- g) Declarar, com base nas disposições do edital de licitação, a inexistência de fato superveniente impeditivo à sua habilitação no certame;
- h) Declarar, com base nas disposições do edital de licitação, a conformidade com as especificações do objeto do certame decorrente deste termo de referência.

8 – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Para avaliação das propostas de fornecimento dos materiais e serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser considerado **o menor preço global** do material e do serviço, utilizando a Planilha de Custo e Formação de Preço, Anexo I.

9 – CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

9.1 Todos os materiais deverão ser entregues nas embalagens originais do fabricante, adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte até o local de



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS**

entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias pavimentadas ou não, transportes hidroviários ou aéreos;

9.2 A Coordenadoria de Serviços Gerais – Coseg, verificará, na entrega dos materiais, as etiquetas com as especificações dos produtos, o conteúdo das embalagens, as condições de manuseio, armazenamento e suas condições (estado de conservação, fechamento etc.);

9.3 A empresa vencedora será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega no local indicado neste Termo.

10 – ACEITE

10.1. O aceite dos materiais será feito pela Seção de Conservação e Serviços Gerais – SESEG, nas notas fiscais, que deverão ser entregues em 02 (duas) vias;

10.2. Após o aceite as notas fiscais deverão ser encaminhadas à Seção de Gestão de Almoxarifado para registro no sistema ASI ALMOX e liquidação de despesa.

11 - DEVERES DA CONTRATADA

11.1. São deveres da CONTRATADA, além de outros previstos no instrumento contratual ou equivalente e na legislação específica, os seguintes:

- a. Fornecer os materiais e os serviços objeto deste Termo de Referência nas condições e quantitativos estipulados;
- b. Obedecer os prazos e condições de entrega e de Pré-programação estabelecidos no item 4.3. e subitens subsequentes, bem como o de substituição de material defeituoso, conforme item 6.7., ficando sujeita as sanções administrativas pela inexecução do disposto neste subitem;
- c. Realizar a Pré-programação dos Chips Telefônicos nas dependências do TRE/AM conforme agendamento com o Fiscal do Contrato;
- d. Fornecer 02 (dois) números telefônicos e correio eletrônico, para que sirvam de canal de comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, bem como designar pessoa responsável para tratar de assuntos referente ao Contrato.

12 – DEVERES DO CONTRATANTE

12.1 São deveres do CONTRATANTE, além de outros previstos no instrumento contratual ou equivalente e na legislação específica, os seguintes:



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS**

- a. Realizar o recebimento dos materiais objeto deste Termo de Referência nas condições estabelecidas, devendo comunicar imediatamente qualquer ocorrência que obrigue a substituição do material pela CONTRATADA;
- b. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato, bem como informar à CONTRATADA qualquer hipótese que implique na aplicação de multa para que seja apresentada defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- c. Designar, conforme dispõem os artigos 66 e 67, e §§ 1º e 2º deste, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, um servidor a ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, ao seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- d. Disponibilizar lista com dados dos usuários a serem cadastrados, assim como ambiente apropriado para que seja realizada a Pré-programação dos Chips Telefônicos pela CONTRATADA.

13 - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Pelo regular fornecimento dos materiais e serviços, o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas pagará à contratada os valores constantes em sua Proposta de Preços apresentada em conformidade com os termos e especificações deste Termo de Referência, sem qualquer ônus ou acréscimos.

13.2 O Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas efetuará o pagamento dos materiais efetivamente fornecidos e devidamente aceitos, por meio de Ordem Bancária em favor da contratada, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do registro da aceitação dos materiais constantes na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

13.3 Para fazer jus ao pagamento dos materiais efetivamente entregues e definitivamente aceitos, a contratada deverá encaminhar ao TRE-AM, mediante Carta, os seguintes documentos obrigatórios: